



Escola Superior
de Advocacia da Paraíba

EDITAL E REGULAMENTO DO PROGRAMA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO DA OAB-PB e ESA-PB.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba, representada por seu Presidente, Harrison Alexandre Targino, em parceria com a Escola Superior de Advocacia da Paraíba – ESA-PB, por intermédio de seu Diretor-Geral, Diego Cabral Miranda, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tornam públicas a abertura do Programa da Pós-Graduação em Direito Previdenciário da ESA-PB, bem como as regras que regerão todo o processo para ingresso no programa e que disciplinarão a referida especialização “*lato sensu*” ofertada:

Cláusula I - OBJETIVO DO PROGRAMA:

Com o propósito de oportunizar e fomentar o aperfeiçoamento profissional dos advogados e advogadas paraibanos, a OAB-PB e a ESA-PB, visando promover o conhecimento e engrandecimento profissional e acadêmico, tornam público e convocam os interessados a participarem do presente programa destinado à Pós-Graduação em Direito Previdenciário da ESA-PB, *Lato Sensu*, de acordo com as normas deste regulamento e a legislação aplicável à matéria.

Cláusula II – OBJETO:

Serão disponibilizados por meio da ESA-PB em convênio com Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, Curso de Pós-Graduação em Direito Previdenciário, *Lato Sensu*, com aulas online e ao vivo, pela plataforma Zoom, Youtube ou similar.

Parágrafo primeiro: Será ofertado programa de bolsas que poderá custear a integralidade das mensalidades dos(as) alunos(as), desde que cumpridos os requisitos do presente edital. Entretanto, não se cumprindo os requisitos, é possível participar do programa a partir do custeio individual do curso a cargo do próprio interessado, nos moldes do parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: A Pós-Graduação terá duração de 14 meses, perfazendo a carga horária de 360 h/a, com o investimento, para aqueles que não forem bolsistas, de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), cujo pagamento individualizado poderá ser dividido em 14 (quatorze) prestações mensais e sucessivas, no importe de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), podendo ainda incidir o desconto mensal de pontualidade de 10% (dez por cento).

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos que custearão o presente programa são provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba e de sua Escola Superior de Advocacia, mediante dotação orçamentária nos termos do Regimento Interno.



Escola Superior
de Advocacia da Paraíba

Cláusula IV - DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA:

Serão concedidas bolsas de 100% (cem por cento) de isenção do valor previsto na cláusula II aos interessados que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB-PB, seja através da inscrição principal ou suplementar;
- b) Não possuir pendência financeira junto a OAB-PB até dezembro de 2023, com assinatura de Termo de Compromisso de Adimplência, em anexo (Anexo I);
- c) Estar matriculado na Pós-Graduação *Lato Sensu* constante da cláusula II;

Parágrafo Primeiro: O preenchimento dos requisitos acima outorga a isenção apenas na Pós-Graduação ofertada na cláusula II, não podendo ser transferida para outra Pós-Graduação ou qualquer outro curso, afim ou não, promovido pela Escola.

Parágrafo Segundo: Caso o(a) participante do presente programa deixe de preencher uma das exigências acima perderá automaticamente a bolsa, podendo ainda continuar cursando a Pós-graduação em Direito previdenciário, devendo, entretanto, pagar os valores mensais referentes ao período em que permaneceu sem cumprir os requisitos para concessão da bolsa.

Parágrafo Terceiro: Se no início das aulas o(a) aluno(a) não preencher os requisitos para concessão da bolsa, será possível fazer um novo requerimento posterior, tão logo os requisitos sejam atendidos, de modo que poderá iniciar o curso sem a bolsa e solicitá-la assim que cumprir os requisitos.

Parágrafo Quarto: A bolsa se restringe às mensalidades, não alcançando taxas administrativas, como por exemplo a taxa de reposição, segunda via de certificado, ou outra taxa cobrada pela Instituição de Ensino Superior parceira.

Cláusula V - DAS VAGAS:

Não há limite de vagas, entretanto, as mesmas ficam reservadas para aqueles que preencherem os requisitos previstos no edital, o que inclui a observância do cronograma e prazos aqui preestabelecidos.

Cláusula VI – DO PÚBLICO ALVO:

O público alvo é composto por advogados e advogadas, bacharéis em direito, servidores públicos e demais atores jurídicos e de áreas afins com formação no Ensino Superior completo que atuem ou tenham interesse na Pós-Graduação objeto do programa, os quais poderão cursá-la, mediante o pagamento dos valores previstos na cláusula II, ressalvados os beneficiários das bolsas que preencherem os requisitos da cláusula IV que ficarão isentos do pagamento.

Cláusula VII – DO ATO DE INSCRIÇÃO:



Escola Superior
de Advocacia da Paraíba

Os candidatos deverão entrar no site da ESA-PB (<http://www.esapb.org>) e subscrever às vagas ofertadas para a **Pós-Graduação em Direito Previdenciário, no período indicado no edital**, sendo posteriormente divulgada a lista de todos que estão aptos ao recebimento da bolsa, deixando autorizada a publicação de seu nome em lista de inscritos, pra fins de transparência do programa.

a) **Candidatos para Bolsa 100%:** Isento da taxa de inscrição.

b) **Demais Candidatos:** O valor da inscrição será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pago mediante link próprio de pagamento requisitado através do e-mail esapbpos@gmail.com

Cláusula VIII – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

A inscrição será efetivada mediante o preenchimento do formulário e envio dos documentos constante no site da ESA-PB (<http://www.esapb.org>):

- a) Fotos 3x4;
- b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior (Original/Cópia Autenticada) – Frente e Verso *¹
- c) Histórico da Graduação (Original/Cópia Autenticada)*;
- d) Carteira de Identidade (Original/ Cópia Autenticada)*;
- e) Carteira da OAB-PB (candidato(a) advogado(a));
- f) CPF (Original/ Cópia Autenticada)*;
- g) Título de eleitor (Original/ Cópia Autenticada)*;
- h) Comprovante de residência (Original/ Cópia Autenticada)*;
- i) Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino - Original/ Cópia Autenticada)*;
- j) Currículo (preferencialmente o Lattes);
- j) Termo de Compromisso de Adimplência (Anexo I) (candidato(a) para Bolsa);
- k) Termo de Consentimento para Uso de Dados Pessoais (Anexo II).
- l) Contrato devidamente assinado (**).

(*) O(A) advogado(a) poderá responsabilizar-se pela autenticação dos documentos nos termos da lei 11.925/09;

(**) o contrato será enviado posteriormente para o e-mail informado pelo(a) aluno(a) no link de inscrição. Após o recebimento do contrato o(a) aluno(a) deverá assiná-lo e autenticá-lo de acordo com as orientações do sistema e enviar o documento assinado e validado para a efetivação da matrícula.

(¹) Diploma obtido no exterior deverá estar revalidado no Brasil, conforme legislação pertinente e histórico escolar do exterior deverá estar autenticado pela autoridade consular brasileira no país de origem da documentação e com tradução registrada.

Parágrafo primeiro: A ESA-PB e a OAB-PB não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou sobrecarga na internet, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo segundo: Somente participarão da seleção e serão matriculados (as) o(a)s candidato(a)s que tiver(em) sua(s) inscrição(ões) deferida(s), mediante o envio da documentação completa. Na ausência de eventual documento, a ESA-PB, por e-mail, telefone ou whatsapp, comunicará a pendência que será momentaneamente suprida por uma declaração enviada em resposta como anexo, ficando definido o prazo de 5 (cinco)



Escola Superior
de Advocacia da Paraíba

dias úteis para saneamento de tal pendência, contada a partir do recebimento do referido e-mail pelo o interessado(a).

Cláusula IX – DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO:

O processo seletivo será realizado em apenas uma etapa classificatória e eliminatória, composta pela análise da documentação exigida na Cláusula VIII. A comissão de seleção emitirá parecer conclusivo, contendo a relação de candidatos aprovados por ordem alfabética.

Cláusula X – DO(A)S CANDIDATO(A)S SELECIONADOS:

A lista dos aprovados será publicada em ordem alfabética no quadro de avisos e no site da OAB-PB e da ESA-PB.

Cláusula XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação dos resultados está **prevista** para o dia **22 de abril 2024**, no site da OAB-PB e ESA-PB.

Cláusula XII – DOS RECURSOS

Os candidatos terão um prazo de **03 (três) dias corridos**, a partir da divulgação do resultado da seleção para interpor recurso, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail esapbpos@gmail.com, iniciando o prazo no dia 22 de abril de 2024 e findando-se no **dia 24 de abril de 2024, às 23h59min.**

Parágrafo primeiro: O resultado dos recursos será publicado no site da OAB-PB e ESA-PB, até o dia **26 de abril de 2024.**

Parágrafo segundo: Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

Cláusula XIII – DA MATRÍCULA DOS ALUNOS SELECIONADOS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO:

A matrícula será considerada efetivada após o deferimento da inscrição e publicação do resultado final da seleção dos alunos bolsistas, publicada nos sites da OAB-PB e ESA-PB.

Cláusula XIV – DO INÍCIO DAS AULAS:

O início das aulas está previsto para o dia **29 de abril de 2024 (Aula Magna)**. Os demais encontros ocorrerão preferencialmente às **SEXTAS (18h30min – 22h)** e **SÁBADOS (8h – 12h e 13h – 17h)**, com intervalo, em regra, de quinze dias entre módulos, online e ao vivo, disponibilizado pela plataforma Zoom, Youtube ou similar, ficando depois gravada no portal do aluno.



Escola Superior
de Advocacia da Paraíba

Cláusula XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos termos da legislação pertinente, o(a) aluno(a) poderá ter no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, o que não dispensa a apresentação tempestiva da atividade avaliativa da disciplina faltosa, vez que não haverá reposição da aula perdida para uma melhor dinâmica do andamento da referida pós-graduação.

Parágrafo primeiro: A Bolsa será cancelada, caso o(a) aluno(a) fique reprovado(a) em, pelo menos, 02 (duas) disciplinas durante o curso ou ultrapasse o limite de faltas de 25% (vinte e cinco por cento), gerando como consequência o cancelamento do seu vínculo acadêmico.

Parágrafo segundo: O(a) aluno(a) que precisar repor prova, por falta ou reprovação, ficará sujeito ao pagamento de taxa administrativa referente à reposição acadêmica.

Parágrafo terceiro: Ao realizar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos deste Edital.

Parágrafo quarto: Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ESA-PB.

João Pessoa – PB, 20 de março de 2024

Harrison Alexandre Targino
Presidente da OAB-PB

Diego Cabral Miranda
Diretor Geral da ESA Paraíba



Escola Superior
de Advocacia da Paraíba

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu _____,
Advogado(a) inscrito(a) na OAB- ____ nº. _____, em consonância com o Edital e Regulamento do Programa de Pós Graduação em Direito Previdenciário da Escola Superior da Advocacia da Paraíba em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba, comprometo-me para fins de participar do programa especial de bolsas, estar quite com todas as minhas obrigações financeiras junto a OAB-PB até dezembro de 2023, sob pena de perda da bolsa concedida e pagamento da integralidade do valor constante na cláusula II do edital.

_____, _____, ____ de _____ de _____.

Advogado(a)



Escola Superior
de Advocacia da Paraíba

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE DADOS PESSOAIS

Eu _____, portador da carteira de identidade nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, declaro, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que estou de acordo com a política de privacidade da OAB-PB e ESA-PB e autorizo a efetivação da minha matrícula no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Previdenciário e o tratamento dos meus dados pessoais pela OAB-PB e ESA-PB, para finalidades educacionais.

_____, _____ de _____ de _____.

Advogado(a)

ANEXO III

**QUADRO DE DATAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

PERÍODO		
	Início	Término
Lançamento do Edital	20/03/2024	-----
Inscrição	20/03/2024	08/04/2024
Divulgação dos Aprovados	22/04/2024	-----
Prazo para Recurso	23/04/2024	24.04.2024
Resultado do Recurso	26.04.2024	-----
Divulgação dos matriculados	26/04/2024	
Aula Inaugural	29/04/2024	-----

*Podendo haver alteração, o que será previamente avisado.

João Pessoa – PB, 20 de março de 2024.

Harrison Alexandre Targino
Presidente da OAB-PB

Diego Cabral Miranda
Diretor Geral da ESA Paraíba